CONTRATO Nº 002/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS PARA CONFECÇÃO E CONSULTORIA DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAIS (DOCUMENTAL) E ELETRÔNICA ATRAVÉS DO SISTEMA SAGRES WEB E DOCUMENTAÇÃO WEB PARA ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUREMA E A EMPRESA ANTONIO EDIWILSON SOARES CNPJ: Nº 26.701.628/0001-08, NA FORMA ABAIXO.

Aos dois (02) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (02/01/2020), nesta cidade de Jurema, Estado do Piauí, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE JUREMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.464.067/0001-09, com sede na rua Artur Porfirio Dias, S/N, Baixada Santista, nesta cidade, representado neste ato pelo Sr. Osmar Ribeiro Soares, brasileiro, casado, portador do RG. 5.877.060 SSP-SP, CPF 703.952.333-72, residente e domiciliado Rua Manoel Luiz S/N, Centro, nesta cidade e, de outro lado, a empresa: **ANTONIO EDIWILSON SOARES,** pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ nº 26.701.628/0001-08,** com sede na Rua Gabriel Monte, s/n - centro, CEP: 64.345-000, Fone: (86) 98105 2080, representada neste ato por Antonio Ediwilson Soares, portador do CPF nº 821.593.949-00, e RG nº 1.910.797-SSP/PI, residente na cidade de Buriti dos Montes-PI, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem, na forma da Lei nº 8.666/1993, celebrar o presente **CONTRATO**, nas condições a seguir avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para Prestação de Serviços Técnicos Contábeis na Confecção e

Osmar Ribeiro Soares
Presidente
CPF: 703.952.333-72

Consultoria das Prestações de Contas Mensais (documental), Eletrônica através do Sistema SAGRES WEB e Documentação WEB para envio ao Tribunal de Contas do Estado e prestação de serviço que engloba toda a rotina do Departamento de Pessoal, no Registro de funcionários, confecção de recibos e folhas de pagamento mensais GEFIP, RAIS, DIRF, SAGRES FOLHA e outros relacionados a atividade de pessoal durante o Exercício de 2020.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Preparação, organização da prestação de contas com produção e escrituração dos Balancetes Mensais, envio eletrônico das informações (SAGRES e DOCUMENTAÇÃO WEB), Balancete Analítico, Balancete Financeiro, Demonstração da Execução da Despesa, notas de empenhos, conciliação bancária, Relatórios da LRF – Lei de Responsabilidade Financeira através do RGF – Relatório de Gestão Fiscal, enviado por meio do SICONFI que possuem periodicidade (quadrimestral ou semestral), e atualização do Portal da Transparência, bem como toda a rotina do Departamento de Pessoal, no Registro de funcionários, confecção de recibos e folhas de pagamento mensais GEFIP, RAIS, DIRF, SAGRES FOLHA e outros relacionados a atividade de pessoal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços, ora contratados, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 25, III e VI da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Inexigibilidade n.º 002/2020, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA.

Presidente
CPF: 703.952.933-72

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

I. Informar as necessidades da Prefeitura e Secretarias para aquisição de bens e serviços submetidos a licitação, dispensa ou inexigibilidade, conforme o caso;

II. Dar condições para a CONTRATADA executar os serviços pretendidos, subsidiando-a de informações e esclarecimentos que seja necessário para executar o serviço;

III. Realizar o pagamento pelos serviços realizados na forma convencionada;

IV. Fiscalizar e gerenciar o contrato;

V. Comunicar à CONTRATADA, formalmente, as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

VI. Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no edital.

VIII – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

IX – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado à Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Edenilson

Osmar Ribeiro Soares
Presidente
CPF: 763.552.333-72

I. Satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições ora estabelecidas;

II. Prestar os serviços contratados nas instalações da sede da CONTRATANTE, nas suas próprias, e nos locais de trabalho onde a CONTRATANTE definir como mais apropriado, ressaltando-se que, sempre que houver necessidade, O contratado deverá comparecer à sede da CONTRATANTE, em datas e horários previamente convencionados entre os pactuantes. Sempre que for necessário o deslocamento do CONTRATADO para outra localidade, arcará o CONTRATANTE com todas as despesas adicionais (deslocamentos e diárias);

III. Na execução dos serviços a CONTRATADA utilizará equipamentos e meios próprios necessários à execução dos serviços contratados, salvo estabelecimento em contrário, ou em opção, neste instrumento;

IV. Recrutar pessoal habilitado e experiente, fornecendo à solicitação da CONTRATANTE relação nominal dos profissionais diretamente envolvidos na execução do contrato, incluindo o número de registro no Conselho Regional de suas respectivas categorias;

V. Prestar os serviços contratados por meio de pessoas idôneas, assumindo a responsabilidade por danos ou falhas que venham estas cometer no desempenho de suas atividades, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente ou indesejada, justificando devidamente;

VI. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, no que se propõe a atender prontamente;

Osmar Ribeiro Soares
Presidente
CPF: 703.552.303-72

VII. Preservar sigilo sobre a documentação manuseada, sob pena de rescisão do contrato e sem prejuízo das penalidades legais;

VIII. Os técnicos de nível superior que se encarregarão de desenvolver as atividades/produtos, disponibilizados pela CONTRATADA, serão comprovadamente registrados como profissionais regulares e estarão em dia com suas obrigações junto ao Conselho Regional de suas respectivas categorias sob pena de substituição e sanção de advertência à CONTRATADA;

IX. O pessoal da CONTRATADA estará disponível para viagens em função dos serviços de levantamentos e, se necessário, para eventuais trabalhos quando solicitados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, sem prejuízo do profissional requisitado;

X. A CONTRATADA proverá transporte para locomoção e viagem de seu pessoal em serviço, bem como máquinas e equipamentos, espaço físico, materiais e meios outros necessários à plena execução do contrato;

XI. A CONTRATADA utilizará seus próprios computadores, incluindo os "softwares" e licenças necessárias, e periféricos, como impressora, "scanner", gravador e leitora de CD/DVD Rom e leitora de USB apropriados para o processamento dos dados coletados e a elaboração de relatórios;

XII. Os técnicos da CONTRATADA utilizarão computadores apropriados para a preparação de dados e relatórios nos locais onde estejam trabalhando, capazes de transmitir tais dados e relatórios via Internet;

Osmar Ribeiro Soares

Osmar Ribeiro Soares
Presidente
CPF: 703.952.833-72

XIII. Emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas, contendo todas as informações pertinentes dos serviços realizados, entregues juntamente com a nota fiscal;

XIV – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

XV – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

XVI – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XVII– fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ainda ser prorrogado ou aditivado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Osmar Ribeiro Soares
Presidente
CPF: 703.852.803-72

Edmilson

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do REPASSE FPM DO EXECUTIVO, conforme especificados abaixo:

Secretaria/Fundos	Prev. Orçamentária	Dotação Correspondente	Descrição
Câmara Municipal de Jurema-PI	R$ 52.020,00	01.031.0001 – 2.001	Manutenção da Câmara Municipal

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de ***R$ 52.020,00 (cinquenta e dois mil e vinte reais)***, conforme os preços unitários constante da proposta de preços e especificados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JUREMA-PI***	MESES	12	4.335,00	52.020,00
				TOTAL ..... R$	**52.020,00**

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços,

Osmar Ribeiro Soares
Presidente
CPF: 709.552.503-72

devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, com a entrega dos documentos fiscais, estando aquela devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Osmar Ribeiro Soares

Edinaldo

Câmara Municipal
Presidente
CPF: 709.552.303-72

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Inexigibilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força janeiro, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

Osmar Ribeiro Soares Edenilson

Presidente

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Anísio de Abreu, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Jurema - PI, 02 de Janeiro de 2020

CONTRATANTE

Osmar Ribeiro Soares

CÂMARA MUNICIPAL DE JUREM-PI

Osmar Ribeiro Soares

Presidente da Câmara de Vereadores

CONTRATADA

Antonio Edwilson Soares

ANTONIO EDIWILSON SOARES

CNPJ: Nº 26.701.628/0001-08,

Antonio Edwilson Soares

TESTEMUNHAS:

1_____

CPF nº

TESTEMUNHAS:

2_____

CPF nº

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUI
A CASA A SERVIÇO DO POVO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2020

Nº. Processo: 001/2020. **OBJETO:** A contratação de Escritório de Contabilidade, Assessoria e Consultoria. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 13, III, e artigo 25, II, da Lei nº. 8.666/93. **VALOR: R$ 39.000,00** (trinta e nove mil reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Em 12 (doze) parcelas mensais e iguais, no valor de **R$ 3.250,00** (três mil duzentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 02/01/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Nazaré do Piauí – PI, por seu Vereador Presidente, o Senhor Gerlano Reis Dantas

Nazaré do Piauí – PI, 02 de janeiro de 2020.

Gerlano Reis Dantas
Presidente da Câmara

ESTADO DO PIAUI
Câmara Municipal de Vereadores de Jurema
Rua Artur Porfirio Dias, S/N – Baixada Santista – Jurema-PI
CEP: 64.782-000
CNPJ: 05.464.067/0001-09

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jurema/PI, em cumprimento à retificação procedida pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

MODALIDADE: *INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*
CONTRATANTE: *CÂMARA MUNICIPAL DE JUREMA - PI*
CONTRATADO: *JOSE ADAILTON ARAUJO LANDIM NETO*
OBJETO: *O objeto do presente contrato consiste no acompanhamento e a orientação jurídica da mesa diretora da câmara e dos demais vereadores na emissão de parecer acerca de projetos de leis, resoluções e outras decisões peculiares ao vereador, assim como acompanhar junto ao Tribunal de Contas do Estado, Justiça do Trabalho, Ministério Público e outros órgãos o andamento de processos de prestação de contas, além de eventuais processos específicos de interesse do Poder Legislativo Municipal.*
VIGÊNCIA: *12 (doze) meses*
FONTE DE RECURSO: *REPASSE DO EXECUTIVO*
PAGAMENTO: *O valor de R$ 32.040,00 (trinta e dois mil e quarenta reais) a ser pago mensalmente o valor de R$ 2.670,00 (cinco mil e duzentos reais)*
DATA: *02/01/2020*

Elda Gomes Ribeiro
Presidente da CPL Câmara Municipal de Jurema

ESTADO DO PIAUI
Câmara Municipal de Vereadores de Jurema
Rua Artur Porfirio Dias, S/N – Baixada Santista – Jurema-PI
CEP: 64.782-000
CNPJ: 05.464.067/0001-09

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

*Respaldado no Art. 25, II CC Art. 13, III, da Lei 8.666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal no processo supracitado, **RATIFICO** a contratação do advogado **JOSÉ ADAILTON ARAÚJO LANDIM NETO**, OAB/PI Nº 13.752 sob a forma da Inexigibilidade de licitação, com objeto e preço nos termos da proposta e contrato, além de dotação orçamentária através do repasse do Executivo.*

Em cumprimento ao disposto na Lei de Licitação, determino a publicação desta ratificação na Imprensa Oficial para que produza seus efeitos.

Jurema – PI, 02/01/2020

Osmar Ribeiro Soares
Presidente da Câmara Municipal de Jurema

ESTADO DO PIAUI
Câmara Municipal de Vereadores de Jurema
Rua Artur Porfirio Dias, S/N – Baixada Santista – Jurema-PI
CEP: 64.782-000
CNPJ: 05.464.067/0001-09

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jurema/PI, em cumprimento à retificação procedida pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

MODALIDADE: *INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*
CONTRATANTE: *CÂMARA MUNICIPAL DE JUREMA - PI*
CONTRATADO: *ANTONIO EDIWILSON SOARES*
OBJETO: *O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para serviços técnicos contábeis especializada em contabilidade Pública, relativo a Confecção e Consultoria das Prestações de Contas Mensais (documental), Eletrônica através do Sistema SAGRES WEB e Documentação WEB para envio ao Tribunal de Contas do Estado e prestação de serviço que engloba toda a rotina do Departamento de Pessoal, no Registro de funcionários, confecção de recibos e folhas de pagamento mensais GEFIP, RAIS, DIRF, SAGRES FOLHA e outros relacionados a atividade de pessoal e alimentação e atualização do portal da transparência.*
VIGÊNCIA: *12 (doze) meses*
FONTE DE RECURSO: *REPASSE DO EXECUTIVO*
PAGAMENTO: *O valor de R$ 52.020,00 (cinquenta e dois mil e vinte reais) a ser pago mensalmente o valor de R$ 4.335,00 (quatro mil trezentos e trinta e cinco reais)*
DATA: *02/01/2020*

Elda Gomes Ribeiro
Presidente da CPL Câmara Municipal de Jurema

ESTADO DO PIAUI
Câmara Municipal de Vereadores de Jurema
Rua Artur Porfirio Dias, S/N – Baixada Santista – Jurema-PI
CEP: 64.782-000
CNPJ: 05.464.067/0001-09

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

*Respaldado no Art. 25, II CC Art. 13, III, da Lei 8.666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal no processo supracitado, **RATIFICO** a contratação da empresa ANTONIO EDIWILSON SOARES, sob a forma da Inexigibilidade de licitação, com objeto e preço nos termos da proposta e contrato, além de dotação orçamentária através do repasse do Executivo.*

Em cumprimento ao disposto na Lei de Licitação, determino a publicação desta ratificação na Imprensa Oficial para que produza seus efeitos.

Jurema – PI, 02/01/2020

Osmar Ribeiro Soares
Presidente da Câmara Municipal de Jurema

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (0xx89) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

CONTRATO Nº 002/2020

CONTRATO

Termo de contrato de **empreitada global** que entre si celebram a Câmara Municipal de **Redenção** do Gurguéia, CNPJ **23.624.307/0001-69**, Rua Francisco Nogueira, S/n, **Centro**, Redenção **do Gurguéia** – PI, representada por seu Presidente o Sr. Everaldo José Carvalho, brasileiro, casado, **residente e domiciliado** à Rua Sena, **nº 345**, Bairro Centro, Redenção do Gurguéia – PI, portador da **Carteira de Identidade** nº 611.985 – **SSP-MA**, e do CPF nº 216.578.743-20, portador da **Carteira de Identidade nº** 611.685 - SSP-MA, e do CPF nº 216.578.743-20, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ALTOLINK TELECOM EIRELI - ME, pessoa jurídica de **direito privado, inscrita** no CNPJ/MF sob o nº **23.781.267/0001-69**, com estabelecimento na Avenida Bucar Neto, 961, **Bairro Centro, na cidade** de Floriano, doravante denominada Contratada, representada neste ato por **Aline** Liane Portela e Silva, Brasileira, Empresária, solteira, portador da CI sob o RG nº 2.342.200, **expedida pela SSP/PI, e inscrito** no CPF **nº** 004.000.353-16, residente e domiciliada na Rua Avenida Bucar Neto, 961, Bairro Centro, na Cidade de Floriano-PI, denominada CONTRATADA: as **partes** acima qualificadas celebram o presente contrato **com base na lei nº**. 8.666/93, de 21/06/1993 e **suas alterações, mediante** as clausulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 Constitui **objeto** da presente **contrato a contratação de empresa para Prestação** de serviços de telecomunicações **para prover** acesso dedicado à Internet para transmissão de sinal, instalação e **configuração** de sinal **via** rádio de INTERNET **banda larga de rede** wireless.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 A CONTRATANTE **pagará pelos serviços, objeto desde** contratado, o valor total de R$ 159,90 (cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos), perfazendo o valor global de R$ 1.918,80 (um mil novecentos e dezoito reais e oitenta centavos), para o período de 12 (doze) meses.

2.1.1. O valor acima mencionado **inclui** todas as despesas incidentes sobre a prestação de serviços, tais como as **definidas em leis** sociais, **trabalhistas**, comerciais, tributárias **e previdenciárias**, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.

2.2 A CÂMARA, após a verificação a prestação de serviços, efetuará o pagamento à contratada, até o dia 10 do mês subsequente, mediante transferência em conta da CONTRATADA, cuja conta será indicada pela mesma, devendo a respectiva fatura discriminativa ser entregue à CÂMARA até o último dia útil de cada mês, prorrogando-se a data de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido na entrega da fatura.

2.3 A fatura deverá conter todos os serviços adquiridos;

2.4 Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva dos serviços;

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (0xx89) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI – através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que contratou a empresa ALTOLINK TELECOM EIRELI - ME, CNPJ: 23.781.267/0001-69, Objetivo: contratação de empresa para Prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso dedicado à Internet para transmissão de sinal, instalação e configuração de sinal via rádio de INTERNET banda larga de rede wireless, Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, Valor global: R$ 1.918,80 (um mil novecentos e dezoito reais e oitenta centavos), Prazo: 12 (doze) meses.

Redenção do Gurguéia – PI, 02 de janeiro de 2020.

Everaldo José Carvalho
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (0xx89) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 003/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI – através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que contratou o senhor Tony Carlos Carneiro dos Santos, Registrado no CRC: PI007847/0-5, CPF: 836.925.923-53, Objetivo: prestar serviços de assessoria e serviços técnicos profissionais em licitações e contratos para a Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, Fundamento Legal: Decreto nº. 9.412, de 18 de agosto de 2018, Lei Federal 8.666/93, Modalidade: Dispensa de Licitação, Valor: R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, perfazendo um valor global de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), Prazo: 06 (seis) meses.

Redenção do Gurguéia – PI, 16 de janeiro de 2020.

Everaldo José Carvalho
Presidente da Câmara Municipal